



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
NEPOMUCENO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.224, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as despesas de criação do Departamento Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – DEMUTTS, conforme classificação abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
02.03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
26	TRANSPORTE
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26.782.014	SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
26.782.014.2.0140	Desenvolvimento das atividades do DEMUTTS - TT
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado.....R\$ 23.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$ 14.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
06.183.016	SEGURANÇA PÚBLICA
06.183.016.2.0141	Desenvolvimento das atividades do DEMUTTS - SP
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$ 500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

Art. 2º Para atender o disposto do artigo anterior, fica, o Prefeito Municipal, autorizado a cancelar, total ou parcialmente, às seguintes dotações do orçamento vigente, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0015.2.0081 EDUCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO R\$ 40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica incluído no Anexo único da Lei nº 3.162/2017, Plano Plurianual 2018/2021, na Função: 26 – TRANSPORTE, Sub Função: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO, Programa: 014 – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL as seguintes ações governamentais:

<b>Ação:</b> Desenvolvimento das atividades do DEMUTTS – TT					
<b>Produto:</b> Serviço mantido					<b>Unidade:</b> unidade
<b>Metas Físicas</b>					
2018	2019	2020	2021		
1	1	1	1		
<b>Metas Financeiras</b>					
<b>Fontes</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>
Rec. Próprios	38.500,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	<b>428.500,00</b>
Parcerias	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
União	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>38.500,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>428.500,00</b>

<b>Ação:</b> Desenvolvimento das atividades do DEMUTTS – SP					
<b>Produto:</b> Serviço mantido					<b>Unidade:</b> unidade
<b>Metas Físicas</b>					
2018	2019	2020	2021		
1	1	1	1		
<b>Metas Financeiras</b>					
<b>Fontes</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>
Rec. Próprios	1.500,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	<b>19.500,00</b>
Parcerias	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
União	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.500,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>19.500,00</b>

Art. 4º Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 3.117/2017, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, e dá outras Providências”, as seguintes Ações e Finalidades:

<b>Programa:</b> Sistema Viário Municipal
<b>Ação:</b> 2.0140 - Desenvolvimento das atividades do DEMUTTS - TT
<b>Finalidade:</b> Exercer as funções de órgão executivo de trânsito no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
NEPOMUCENO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Programa:** Segurança Pública

**Ação:** 2.0141 - Desenvolvimento das atividades do DEMUTTS - SP

**Finalidade:** Participação municipal na implementação de políticas de defesa social.

Art. 5º Em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo deverá publicar texto consolidado do Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as rubricas criadas por esta lei, através da abertura de créditos adicionais suplementares, até o montante de 30,00% (trinta por cento) do valor fixado no art. 1º.

Art. 7º Esta Lei entrará vigor na da data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 04 de outubro de 2018.

ERNANDES JOSE DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM  
e na Lei nº3209/2018 o/a Lei  
publicado no Diário Oficial Eletrônico do  
Município na data de 05/10/18

Paola Faria Henriques  
Ass.: Funcionário Responsável  
Paola Lygia Faria Henriques  
Escriturária  
Procuradoria Geral do Município